

Estado de Minas Gerais REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E EMPRESA LUCAS NUMES BRANDAÃO 122233336-80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com endereco nesta cidade de Bonfinópolis de Minas-MG, na Rua Dom Eliseu, nº 51, Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA, Brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 057.709.876-42 e RG nº MG 11578178SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Marcos Cândido Araujo, nº 25, Bairro Freio Humberto, na cidade de Bonfinópolis de Minas/MG, doravente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUCAS NUNES BRANDÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33496.329/0001-44, com sede na Rua Abílio Moreira, 279 - centro Bonfinópolis de Minas/MG, CEP 38650000, neste ato representado por Lucas Numes Brandão, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.233.336-80. RG MG 20331192 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda Ozias Gomes de Souza, 452, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a presente contratação diante da real necessidade de serviços de gravações e edições de videos, bem como produção de peças digitais como banners e artes para redes sociais e a necessidade de produzir materiais de maior qualidade e ricos em conteúdo para levar a informação até a população, e ainda diante da falta de pessoal qualificado em tais serviços no quadro da Câmara Municipal.

2. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente CONTRATO é prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de serviços de gravação e/ou edição de vídeos, das reuniões e demais eventos do Poder Legislativo e produção dos vídeos institucionais para divulgação no site oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, bem como transmissão de reuniões ao vivo e registros fotográficos de reuniões e eventos e criação e produção de peças digitais como banners e artes para redes sociais, quando solicitados, a serem divulgados internamente ou em sites e mídias sociais do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento a seguir:

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG, Fone/Fax: 38-3675-1401

Luca Ning





Estado de Minas Gerais REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

2.1.1. A prestação dos serviços consiste em:

I – gravação e/ou edição de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos até 1 (um) minuto, conforme pauta e roteiro fixado;

 II – gravação e/ou edição de vídeos das reuniões plenárias ou das Comissões temáticas da Câmara, incluindo:

a) operação do sistema de filmagem, com cortes e inclusão de legendas e demais informações necessárias à produção/veiculação;

b) geração das imagens para transmissão ao vivo para as mídias digitais e redes

sociais disponibilizadas pela Câmara (Facebook, Youtube etc.);

c) exportação e preparação do material bruto para produções de outros vídeos institucionais;

d) edição das imagens para produção de vídeos institucionais, com duração de acordo com as necessidades da Câmara, podendo variar de 15 (quinze) segundos

a 15 (quinze) minutos;

- e) as edições devem ocorrer sempre na sede da Câmara, sob supervisão da Secretaria Executiva da Câmara, devendo o profissional se apresentar nos dias e horários estabelecidos no cronograma. A disponibilização de mais de um profissional não importa em aumento do valor pactuado.
- III gravação e/ou edição das reuniões solenes e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, inclusive suas reuniões itinerantes (realizadas fora da sede da Câmara);

IV - gravação e/ou edição de vídeos de chamadas de matérias, com duração de 30 (trinta)

segundos a 5 (cinco) minutos.

2.1.2. Na execução do objeto o CONTRATADO deverá:

I - Quanto às Gravações:

a) as gravações das reuniões e eventos realizados no plenário, quando requisitados, serão efetuadas com equipamentos fornecidos pela Câmara, todos já instalados no

b) as gravações externas poderão ser realizadas com equipamentos da Câmara ou de

propriedade do próprio prestador dos serviços.

c) as gravações das reuniões (material bruto) deverão ser armazenadas e guardadas em disco, com cópia digital. As mídias serão fornecidas pela Câmara;

d) o material bruto deverá ter uma cópia armazenada para uso no processo de edição, de

forma a não comprometer a gravação original completa;

e) a gravação das reuniões em plenário incluem o serviço de operação do sistema de captação de imagens, e a geração do vídeo para a transmissão ao vivo, com realização dos cortes e inclusão das legendas e outras informações a serem disponibilizadas durante a realização das reuniões;

f) os materiais produzidos (editados) devem ser apresentados para avaliação dentro do prazo estabelecido no cronograma estimado, possibilitando a realização de correções e

adequações determinadas pela Secretaria Executiva.

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG, Fone/Fax: 38-3675-1401 Luca Mines



Estado de Minas Gerais REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

II - Quanto às Edições:

a) a edição observará o roteiro elaborado pela Câmara Municipal, com a inclusão das participações em reunião conforme fixado no roteiro, e os materiais brutos das reuniões serão fornecidos pela Câmara;

 b) as edições dos demais vídeos institucionais ocorrerá conforme as necessidades da Câmara e de acordo com cronograma e devem ser realizadas na sede da Câmara;

c) inclusão e sincronização de áudios, previamente gravados, nos vídeos institucionais, conforme fixado nos roteiros;

d) – exportação dos vídeos editados para as plataformas de divulgação, no formato necessário para divulgação em redes sociais e sites de internet.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vente reais)**, estando nele inclusos todos os custos administrativos, operacionais e tributários necessários para a prestação dos serviços, ressalvados as despesas com deslocamento e locomoção para os locais de realização dos eventos que serão custeados pela CONTRATANTE.
- 3.2. O valor global do presente CONTRATO é de 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

3.3. O pagamento será efetuado no máximo até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e após aceite da execução pela CONTRATANTE.

3.4. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Os serviços objetos deste CONTRATO, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas oriundas deste CONTRATO, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004-33903900 – 1.00,00, ficha 53

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – São obrigações do CONTRATADO:

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG, Fone/Fax: 38-3675-1401

Lucas Number





Estado de Minas Gerais REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

a) observar as regras e orientações determinadas pela Câmara Municipal na execução do objeto que deve ser executado com uso dos recursos e critérios técnicos que garantam maior segurança, confiabilidade, qualidade e eficiência, compatíveis com as tecnologias contemporâneas e aptas para veiculação em mídias digitais e redes sociais;

b) manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- c) responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil;
- d) fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários que prestarão os servicos nas dependências da Câmara Municipal, inclusive com o nº de identidade;

e) responder pela qualidade dos serviços;

f) apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária juntos aos órgãos fiscalizadores.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de servidor designado;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO com relação ao objeto deste certame;

c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 3.3 deste CONTRATO;

- d) disponibilizar em tempo hábil os roteiros de reuniões e eventos para o CONTRATADO;
- e) notificar o CONTRATADO, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixandolhe prazo para saná-las.

7. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, se o CONTRATADO, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO; a)

- não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços; b)
- subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização C) formal da CONTRATANTE;
- ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a d) terceiros.

7.2. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa diária de valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do CONTRATO;
- b) a ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado;

Rua Dom Elizeu, 51 - CEP 38.650-000 - Bonfinópolis de Minas - MG, Fone/Fax: 38-3675-1401 Lucas Number





Estado de Minas Gerais REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

- c) a ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério da CONTRATANTE, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.2.1. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.2. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.
- 7.2.3. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente CONTRATO.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de março de 2022.

Vereadora Cintia Beatriz D. da Silva Presidente MEI-Lucas Nunes Brandão

TESTEMUNHAS:

CPF 902799216-91